

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0158/79 (Reautuado em 20/09/79)

INTERESSADO: OLINTHO SANTOS NOVAIS

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE n° 0636/79 - FD de Franca - Contrário -

RELATOR : Cons.Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 1050/80 - CTG - APROVADO EM 0 2 / 0 7 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade do Direito de Franca, através do expediente do fls. 55, solicita o reexame por este Colegiado do Parecer CEE n° 0636/79.

O parecer, em questão, relatado pelo nobre Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio, aprovou a indicação do Prof. Olintho Santos Novais para lecionar a disciplina "Direito Givil IV", mas deixou de acolher a indicação do mesmo professor para as disciplinas Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado. Fundamenta-se o parecer em que, se aprovadas todas as indicações, o professor "interessado perfaria uma carga horária semanal de 44:50 horas que não lhe deixaria margem para o aprimoramento de seus conhecimentos". Além disso, no que concerne a Teoria geral do Estado e Direito Constitucional "nada acrescentou o interessado à sua formação nessa disciplina, quer mediante cursos, quer pela atividade profissional". .

2. FUNDAMENTAÇÃO:

No pedido de reconsideração afirma-se que a carga horária do Prof. Olintho Santos Novais não e excessiva e que se trata ademais de professor experiente na área de Direito Constitucional. Tais argumentos todavia já foram examinados pelo Parecer impugnado e o pedido de reconsideração não traz elementos novos para a apreciação deste Colegiado. Assim, é de ser mantido em sua integridade o Parecer CEE n° 0636/79.

II - CONCLUSÃO

Nega-se acolhimento ao pedido de reconsideração do Parecer

PROCESSO CEE N° 0158/79 PARECER CEE N° 1 0 5 0 / 8 0 fls.2

CEE n° 0636/79 formulado pelo Diretor da Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 04 de junho de 1980

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como sue parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1980.

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente